



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3067

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de novembro de 2021

pg. 7

indicadores de avaliação no Plano Operativo Anual - POA; IV. Consignar em ata as reuniões da Comissão; Art. 6º. A Comissão avaliará os serviços prestados contratados na respectiva competência. §1º Para os contratos que contenham componente pré-fixado será utilizado o Instrumento de Avaliação do Contrato, constante no Plano Operativo, que é composto por duas partes: uma avaliação quantitativa e uma avaliação qualitativa. §2º O Instrumento poderá ser ajustado pela Comissão e pactuado entre as partes. Art. 7º. A avaliação das metas quantitativas será realizada com informações do SIA e SIH, provenientes da Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Art. 8º. A avaliação das metas qualitativas será realizada a partir da fonte de verificação apontada em cada indicador, bem como da análise documental e, se necessário, será realizada visita *in loco*. Art. 9º. O Imperial Hospital de Caridade fica obrigado a fornecer à Comissão Permanente de Acompanhamento dos Contratos todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, sob pena de não ocorrer repasse do recurso financeiro. Art. 10. A existência da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Contratos não impede, nem substitui, as atividades próprias do Sistema Municipal de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal e/ou Estadual. Art. 11. O mandato da Comissão será compatível com a vigência dos Contratos, devendo qualquer alteração em sua composição ser homologada pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Art. 12. Os membros da Comissão não serão remunerados especificamente por essa atividade. Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 16/SMS/GAB/2018. Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 10 de novembro de 2021. Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 336/SMS/GAB/2021 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 1º da Lei Federal n. 8.142/1990, do Decreto Municipal nº. 23.263/2021 e da Resolução 10/CMS/2021, **RESOLVE:** Art. 1º. NOMEAR as Coordenações e membros integrantes das Comissões que conduzirão a 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Florianópolis. § 1º Da nomeação da Comissão Organizadora I – Coordenadora Geral: Janaina Conceição Deitos e Coordenadora Geral Adjunta: Irma Manuela Paso Martins II – Membros: Carla de Oliveira, Rosani Ramos Machado, Mariana Itamaro

Gonçalves, Ingrid Pires Silva, Amália Einhardt, Ana Carla Ribas, Felipa Rafaela Amadigi, Bruna Silveira Monteiro § 2º Da nomeação da Secretaria Geral I – Secretária Geral: Gerusa Machado e Secretária Geral Adjunta: Sílvia Eloisa Grando Águila II – Membros: Werner Rodrigues Franco, Alexandre Luiz Cherem Silva, Marina Guthiá Moraes § 3º Da nomeação da Comissão da Relatoria I – Relatora Geral: Josimari Telino de Lacerda e Relatora Geral Adjunta: Débora Martini II – Membros: Sara Volpato Gominho, Cecília Alves de Lima, Lívia Fontana, Fernando Spinato § 4º Da nomeação da Comissão de Comunicação, Informação e Mobilização: I – Coordenador de Comunicação, Informação e Mobilização: Emerson de Jesus Duarte e Coordenador de Comunicação, Informação e Mobilização Adjunto: Bruno Gonçalves Gavião II – Membros: Josiane Adler Salim, Marcos Ferreira Art. 2º. Da composição da Comissão Organizadora da 3ª CMSM: I- O/a Coordenador/a Geral e o/a Coordenador/a Geral Adjunto/a serão Conselheiros/as Municipais de Saúde, indicados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS; II- O Secretário/a Geral e Secretário/a Geral Adjunto/a, Relator/a Geral e Relator/a Geral Adjunto/a, Coordenador/a de Comunicação, Informação e Mobilização serão indicados e homologados pelo Conselho Municipal de Saúde; III- A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores. IV- A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Municipal de Saúde, será designada por meio de portaria específica do Secretário Municipal de Saúde, inclusive com nomes do corpo diretivo e técnico-administrativo da SMS. Art. 3º ATRIBUIR a Comissão Organizadora da 3ª CMSM as seguintes competências: I- Encaminhar a realização da 3ª CMSM, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde; II- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura; III- Elaborar o regulamento, submetê-lo à consulta pública, e apresentá-lo para ser homologado na 3ª CMSM IV- Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Saúde do município a prestação de contas da 3ª CMSM; V- Encaminhar o Relatório Final da 3ª CMSM ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os relatórios parciais e as propostas recebidas em sistema apropriado. VI- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados; VII- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 3ª CMSM e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3067

Florianópolis/SC, quarta-feira, 10 de novembro de 2021

pg. 8

Conselho Municipal de Saúde. § 1º Ao Coordenador/a Geral e Coordenador/a Geral Adjunto/a cabe: I- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora; II- Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora; III- Coordenar a apreciação do Regulamento da 3ª CMSM no ambiente virtual, introduzindo as solicitações pertinentes; IV- Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora; V- Supervisionar todo o processo de organização da 3ª CMSM. § 2º Ao Secretário/a Geral e Secretário/a Geral Adjunto/a cabe: I- Propor condições e materiais necessários à realização 3ª CMSM, referentes a plataforma digital, equipamentos e instalações, audiovisuais, comunicações, transporte, e outras; II- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização 3ª CMSM; III- Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS; IV- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora; V- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 3ª CMSM; VI- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 3ª CMSM para providências; VII- Acompanhar a elaboração do regulamento da 3ª CMSM pela Comissão Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação virtual do documento. § 3º Ao Relator/a Geral e Relator/a Geral Adjunto/a cabe: I - Coordenar a Relatoria da etapa municipal; II - Acompanhar a elaboração do Regulamento da 3ª CMSM e suas alterações. III - Coordenar o processo de trabalho dos relatores das plenárias; V- Consolidar os Relatórios da etapa municipal e prepará-los para distribuição aos/às delegados/as da 3ª CMSM; VI- Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho; VII- Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 3ª CMSM; VIII- Coordenar a elaboração do Relatório Final da 3ª CMSM a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde. § 4º Ao Coordenador/a de Comunicação e Mobilização cabe: I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 3ª CMSM; II - Promover a divulgação do Regimento Interno da 3ª CMSM; III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 3ª CMSM; IV - Promover a divulgação adequada da 3ª CMSM; V - Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, a

elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência. VI - Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados de todas as Etapas da 3ª CMSM; VII - Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde; VIII - A Comissão de Comunicação e Mobilização assegurará que todo o material da 3ª CMSM seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 10 de novembro de 2021. Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/NASF/Nº 00647/2021 O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.600/2008 e Portaria SMS/GAB/52/2013. RESOLVE: **EXONERAR** a servidora **LETÍCIA CALADO CARNEIRO**, matrícula Nº 26616-7, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, da equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) – Sul 1, a partir de 08/11/2021. Florianópolis, 05 de novembro de 2021. Luciano Formighieri – Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 621/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Ana Paula Geraldi**, matrícula no 20321-1, designada para a Diretoria Operacional, no período de 22 a 26 de novembro de 2021, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 05 de novembro de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 622/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Denise Westphal Sá**, matrícula no 17789-0, atualmente designada para Assessoramento na Diretoria de Educação Infantil, no dia 05 de novembro de 2021, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo